

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 9

CARINA SILVEIRA DE BITENCOURT, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 08/05/1986, inscrita no CPF/MF nº 008.182.969-84 portadora da carteira de identidade nº 7.074.965-3 II/PR, residente e domiciliada na Rua dos Platanos, 48, quadra 50, lote 02, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR, CEP 83.327-116;

LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/09/1956, inscrito no CPF/MF nº 319.758.959-91, portador da carteira de identidade nº 1.689.432-0 SESP/PR, residente e domiciliado Rua Euzébio da Motta, 889, Apartamento 71, Juvevê, Curitiba-PR, CEP 80530-260.

ERYCK RIBEIRO EL JAICK, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, diretor de planejamento, nascido em 17/06/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.042.967-96, portador da carteira de identidade nº 11.390.765-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua dos Platanos, 48, quadra 50, lote 02, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR, CEP 83.327-116

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Pérola, 434, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP: 83.325-200, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE** 4120377221-4, e inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0001-99 constituída em 29/07/1997, tendo uma filial localizada à Rua Pérola, nº 730, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83.325-200., inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0009-46, uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 1, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0007-84, uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 2, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0008-65 e uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 3, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0010-80, resolvem deliberar e alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Pérola, nº 505, Bloco 2, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83.325-200, sem destaque de capital social com objeto a exploração no ramo de:

- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Serviços especiais em telecomunicações – SE;

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 9

- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Curso de aperfeiçoamento profissional;
- Fabricação de móveis com predominância de metal.
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o Tingimento e a pigmentação.

Mediante as alterações acima os sócios, por unanimidade de votos resolvem alterar, reformular e substituir o contrato social primitivo e posteriores alterações pela presente consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 412.0377221-4

CARINA SILVEIRA DE BITENCOURT, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 08/05/1986, inscrita no CPF/MF nº 008.182.969-84 portadora da carteira de identidade nº 7.074.965-3 II/PR, residente e domiciliada na Rua dos Platanos, 48, quadra 50, lote 02, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR, CEP 83.327-116.

LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/09/1956, inscrito no CPF/MF nº 319.758.959-91, portador da carteira de identidade nº 1.689.432-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzébio da Motta, 889, Apartamento 71, Juvevê, Curitiba-PR, CEP 80530-260.

ERYCK RIBEIRO EL JAICK, brasileiro, casado sob o regimento de separação de bens, diretor de planejamento, nascido em 17/06/1983, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.042.967-96, portador da carteira de identidade nº 11.390.765-3 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua dos Platanos, 48, quadra 50, lote 02, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR, CEP 83.327-116

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com foro e sede na Rua Pérola, 434, Vila Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP: 83.325-200, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE** 412.0377221-4, e Inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0001-99 constituída em 29/07/1997, , tendo uma filial localizada à Rua Pérola, nº 730, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP 83.325-200., inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0009-46, uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 1, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0007-84, uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 2, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0008-65, uma filial localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 3, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.010.281/0010-80 e

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 9

uma filial localização à Rua Pérola, nº 505, Bloco 2, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83.325-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob a denominação social de **FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA**, sendo regida pelo presente Contrato Social, por Acordo de Sócios, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, de forma supletiva, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.).

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto a exploração no ramo de:

- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Serviços especiais em telecomunicações – SE;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Curso de aperfeiçoamento profissional;
- Fabricação de móveis com predominância de metal.

Parágrafo Primeiro: a filial inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0007-84, localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 1, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120 e a filial inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0009-46 localizada à Rua Pérola, nº 730, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83.325-200, terão como objeto a exploração no ramo de:

- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 9

- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Parágrafo Segundo: a filial inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0008-65 localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 2, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, terá como objeto a exploração no ramo de:

- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Serviços especiais em telecomunicações – SE;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Curso de aperfeiçoamento profissional;
- Fabricação de móveis com predominância de metal.

Parágrafo Terceiro: a filial inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0010-80, localizada à Avenida dos Moveleiros, nº 971, Bloco 3, Bairro Canivete, Linhares/ES, CEP 29.909-120, terá como objeto a exploração no ramo de:

- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.
- Operador logístico;
- Armazenagem de mercadorias.

Parágrafo Quarto: a filial constituída neste ato, localizada à Rua Pérola, nº 505, Bloco 2, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83.325-200, terá como objeto a exploração no ramo de:

- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 5 de 9

- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Serviços especiais em telecomunicações – SE;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Curso de aperfeiçoamento profissional;
- Fabricação de móveis com predominância de metal.
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o Tingimento e a pigmentação.

Parágrafo Quinto: A matriz e suas filiais poderão realizar operações de comércio exterior, abrangendo importação e exportação de insumos e produtos acabados definidos em seus respectivos ramos de atividades, acima identificados.

Parágrafo Sexto: A filial inscrita no **CNPJ** sob nº 02.010.281/0009-46 localizada à Rua Pérola, nº 730, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais-PR, CEP 83.325-200, serão única e exclusivamente utilizadas como depósito fechado, cuja única atividade é a guarda e o armazenamento de mercadorias, produtos intermediários, matérias-primas, material de embalagens e quaisquer outros bens, de propriedade da FIBRACEM de forma exclusiva, no qual não se realizam vendas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: A sociedade tem o capital social de R\$ 1.519.389,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentas e oitenta e nove reais), dividido em 1.519.389 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Carina Silveira de Bitencourt	99,9514%	1.518.650*	1.518.650,00
Luiz Carlos Silveira de Bitencourt	0,0001%	1	1,00
Eryck Ribeiro El Jaick	0,0486%	738	738,00
Total	100.00	1.519.389	1.519.389,00

Parágrafo Único: Há usufruto vitalício instituído sobre 1.213.650 (um milhão, duzentas e treze mil,

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 6 de 9

seiscentas e cinquenta) quotas de propriedade da sócia CARINA SILVEIRA DE BITENCOURT, representativas de 79,88% (setenta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do capital social, em favor do sócio LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT, reservando-se ao usufrutuário, de forma vitalícia, todos os direitos políticos e patrimoniais sobre as quotas, em especial os direitos de voto e de recebimento de proventos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Observado o Acordo de Sócios arquivado na sede da sociedade, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CARINA SILVEIRA DE BITENCOURT, LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT e ERYCK RIBEIRO EL JAICK**, cabendo a estes o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, observadas as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Os administradores LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT e CARINA SILVEIRA DE BITENCOURT, na condição de administradores gerais, praticarão de forma individual quaisquer atos de administração, e o administrador ERYCK RIBEIRO EL-JAICK poderá praticar, de forma individual, apenas atos relacionados às operações industriais da Sociedade, ressalvado sempre o disposto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de outras previstas em lei, as seguintes matérias, quando relacionadas à Sociedade ou a qualquer de suas controladas, deverão ser objeto de deliberação pelos sócios e dependerão de voto favorável de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quinta acima:

- (i) Constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures e/ou quaisquer outras formas associativas;
- (ii) Operações com controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, com sociedades sob controle comum ou com qualquer de seus respectivos representantes e contratados, administradores, empregados, prestadores de serviços, consultores ou terceiros com elas relacionados;
- (iii) Abertura, modificação ou encerramento de filiais;

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 7 de 9

- (iv) Assunção de compromissos financeiros, como devedora ou garantidora, com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou mais;
- (v) Concessão de empréstimos ou garantia de dívidas de sócios ou terceiros, sob qualquer modalidade jurídica;
- (vi) Realização de transações com partes relacionadas;
- (vii) Realização de qualquer ato gratuito;
- (viii) Escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (ix) Aprovação de alterações ou mudanças de quaisquer práticas contábeis e/ou tributárias, exceto se exigido pelas leis aplicáveis;
- (x) Aquisição, alienação ou oneração a qualquer título, gratuita ou onerosa, direta ou indireta, de bens do ativo não circulante;
- (xi) Aquisição, alienação ou oneração a qualquer título, gratuito ou onerosa, direta ou indireta, de bens móveis, quando envolverem valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xii) Celebração de contratos individuais ou vinculados a uma mesma operação com valor anual superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- (xiii) Licenciamento de ativos intangíveis;
- (xiv) Início de qualquer processo judicial e/ou arbitral relevante;
- (xv) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

Parágrafo Terceiro: O prazo de mandato é indeterminado e os administradores tomam posse nas funções atribuídas na assinatura do presente instrumento, independente de termo ou livro de posse.

Parágrafo Quarto: É vedado o seu emprego em negócios estranhos aos objetivos gerais da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quinto: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ora em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regularmente pertinentes.

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 8 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores, quando assim deliberado, serão atribuídos respeitando as decisões de reunião de sócios, podendo os lucros serem distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante expressa deliberação entre os sócios representantes de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesses casos será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for necessário.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todos os sócios estão obrigados a seguir internas diretrizes, regras e outros procedimentos técnicos, administrativos e disciplinares instituídos pela administração da sociedade. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios poderá decidir pela exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão da sociedade poderá ser mediante alteração do contrato social ou arquivamento e registro de ata de reunião que assim decidiu. Ao sócio excluído, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, será dada a ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar a palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive, a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF 02.010.281/0001-99
NIRE 4120377221-4
27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha: 9 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO PARCIAL E APURAÇÃO DE HAVERES: Em qualquer caso de resolução parcial da sociedade, como morte, exclusão, exercício do direito de recesso ou de retirada de algum sócio, seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial apurado em balanço especial a preços de saída e pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) prestações mensais consecutivas sem a incidência de qualquer espécie de juros ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o Foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente 27ª Alteração do Contrato Social em via única de forma digital.

Pinhais, 25 de Maio de 2022.

CARINA SILVEIRA BITENCOURT
Sócia administradora

ERYCK RIBEIRO EL JAICK
Sócio Administrador

LUIZ CARLOS SILVEIRA DE BITENCOURT
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00818296984	
10004296796	
31975895991	